



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 14/2025 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 04 de junho de 2025.

EDITAL COMPLEMENTAR IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 22/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - 2025*
***Retificado em 04/06/2025, pela Retificação nº 01/2025**

O Diretor-Geral do Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande Do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 140, de 23/02/2024, publicada no DOU, de 28/02/2024, edição 40, seção 2, p. 24, e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Editais Complementar ao Edital IFRS Campus Porto Alegre nº 11/2025**.

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas /projetos de extensão contemplados com bolsas no [Edital PROEX Nº39 /2024 – Edital de Auxílio Institucional à Extensão 2025](#).

2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1 O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

2.1.1 16 horas semanais: R\$ 700,00 mensais;

2.1.2 08 horas semanais: R\$ 350,00 mensais;

2.1.3 04 horas semanais: R\$ 175,00 mensais;

2.2 A vigência das bolsas de extensão é de **01/06/2025 a 30/11/2025**.

3 DAS VAGAS

3.1 A distribuição das vagas para os bolsistas de extensão está disponível no Quadro 1.

3.2 A descrição dos programas e projetos contemplados está disponível na [Descrição dos Projetos e Programas de Extensão](#)

Quadro 1 - Distribuição das bolsas de extensão e carga horária (CH):

Categoria: Arte e Cultura		
----------------------------------	--	--

Programa/projeto*	Nº de bolsas	Carga Horária semanal e valor mensal
Atividades Complementares para o TransEnem 2025	1	8h / R\$ 350,00
TransENEM - Curso Pré-Vestibular para a População Trans de Porto Alegre	1	4h / R\$ 175,00

4 DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	30/05/2025
2.Período de inscrição dos estudantes	02/06/2025 a 06/06/2025
3.Período para seleção dos bolsistas	09/06/2025 a 11/06/2025
4.Envio da ata de seleção pelo coordenador à DEXT	até 12 /06/2025
5.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	até 13/06/2025
6.Envio dos documentos do bolsista à DEXT pelo coordenador	até 13/06/2025
7.Início das atividades do bolsista	16/06/2025
8.Prazo final de execução da ação de extensão	30/11/2025
9.Prazo para o Bolsista entregar o relatório final das atividades	05/12/2025

5 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1 São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

5.1.1 estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;

5.1.2 ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,

5.1.3 atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão descritas no Quadro 2.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) mediante o envio do [Ficha de inscrição](#), devidamente preenchido e em formato PDF, **por meio do [formulário de inscrição](#)**. ([link para o formulário](#))

6.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2 A seleção será realizada atendendo o prazo do cronograma, com data e horário a serem agendados pela coordenação do programa /projeto.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Quadro 2 deste edital.

7.4 Cabe ao **coordenador** do programa/projeto de extensão:

7.4.1 verificar os formulários de inscrição dos estudantes;

7.4.2 organizar e realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;

7.4.3 registrar em [ata](#) todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar à Diretoria de Extensão por meio do [formulário](#);

7.4.4 encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção de bolsistas que constam no item 9.1 deste edital em arquivo único, através de [formulário específico](#), que deverá ser preenchido a partir do e-mail institucional do coordenador.

Quadro 2 - Requisitos e forma de seleção

Programa/projeto*	Pré-requisitos	Forma de seleção
Atividades Complementares para o TransEnem 2025	Preferencialmente pessoa trans - Disponibilidade de presencial noturno, de segunda a sexta, das 18h às 20h - Disponibilidade de participação presencial na assembleia, no segundo sábado de cada mês, e online em outro sábado a ser definido na assembleia presencial (período da tarde) - Conhecimento básico do pacote office - Conhecimento básico sobre questões de raça, gênero e sexualidade - Preferência por conhecimento de Libras	Entrevista

TransENEM - Curso Pré-Vestibular para a População Trans de Porto Alegre	<ul style="list-style-type: none"> - Preferencialmente pessoa trans - Disponibilidade de presencial noturno, de segunda a sexta, das 18h às 20h - Disponibilidade de participação presencial na assembleia, no segundo sábado de cada mês, e online em outro sábado a ser definido na assembleia presencial (período da tarde) - Conhecimento básico do pacote office - Conhecimento básico sobre questões de raça, gênero e sexualidade - Preferência por conhecimento de Libras 	Entrevista
---	---	------------

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

8.1.1 contemplados com bolsas;

8.1.2 suplentes;

8.1.3 desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Diretoria de Extensão do *campus* Porto Alegre, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá encaminhar para o e-mail do seu coordenador, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

9.1.1 termo de compromisso ([Anexo II](#) da IN PROEX 04/2021), ou termo de compromisso para menor de 18 anos ([Anexo III](#) da IN PROEX 04/2021);

9.1.2 cópia do CPF do estudante;

9.1.3 extrato bancário ou documento similar que contenha número da agência e da conta corrente;

9.1.4 cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) atualizado no período anterior à entrega da solicitação de bolsa.

9.2 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, os documentos previstos nos itens 9.1.2 e 9.1.3. do item 9.1.

9.4 É de responsabilidade do coordenador de cada projeto/programa encaminhar a documentação do bolsista à Diretoria de Extensão, obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres dos bolsistas:

10.1.1 zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;

10.1.2 participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;

10.1.3 cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

10.1.4 apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

10.1.5 apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus* e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;

10.1.6 apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

10.1.7 fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

10.1.8 criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

10.1.9 cumprir as exigências deste edital;

10.1.10 cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.11 Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no item 10.1.4., quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.12 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada pelo (a) coordenador(a) da ação na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12 DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa;

12.2 É responsabilidade do coordenador do projeto/programa de extensão o controle de frequência do bolsista.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

13.2.1 os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

13.2.2 o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2 Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021 e seus anexos](#).

15.3 O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

(Assinado digitalmente em 04/06/2025 15:02)

SERGIO WESNER VIANA

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: ###799#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **04/06/2025** e o código de verificação: **c5f1dc07b6**